

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 867/18

(Programa de Regularização Ambiental)

Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

Explicação da Ementa: Estende até 31 de dezembro de 2019 o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) pelo proprietário ou posseiro rural inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR), permitida a prorrogação por mais um ano por ato do Chefe do Poder Executivo.

CD/19886.44446-00

Roteiro de Trabalho

Proposta do Relator Deputado SERGIO SOUZA

I. INTRODUÇÃO

Visando ao bom funcionamento desta Comissão Mista, sugerimos aos ilustres membros do Congresso Nacional o presente roteiro de trabalho, que nos permitirá formar convicção sobre o mérito da matéria, sua relevância e urgência, e constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Temos convicção de que, com a participação ativa de todos os membros, chegaremos a bom êxito nos trabalhos. Por esse motivo e tendo em vista o exíguo prazo disponível, propomos as etapas a seguir descritas.

II. MÉTODO DE TRABALHO

Para consecução dos trabalhos desta Comissão Mista, este plano de trabalho prevê, além das reuniões de trabalho e deliberativas, a realização de audiências públicas, para que tanto a administração federal, quanto o setor privado, possam ser ouvidos.

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário deste colegiado.

- Primeira Audiência Pública (prevista para 9 de abril de 2019)



CD/19886.44446-00

Convidados (representantes):

1. Sr. Gerd Sparoveck, Professor Titular da Universidade de São Paulo/Escola Superior de Agricultura Luis de Queiroz - Esalq, coordena e participa de projetos relacionados à avaliação e formulação de políticas e programas nas áreas de reforma agrária, crédito fundiário, certificação agrícola, agricultura familiar, código florestal e expansão agrícola;
2. Sr Luciano Loubet, Ministério Público Estadual do Mato Grosso do Sul, especialista na aplicação da lei florestal no tempo;
3. Sr. Luiz Cornacchioni, Diretor da Associação Brasileira do Agronegócio - Abag e membro da Coalizão Brasil: Clima, Florestas e Agricultura;
4. Sra. Mauren Lazzaretti, Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso;
5. Sra. Ana Paula Valdiones, Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo - USP, Coordenadora da Iniciativa de Transparência Ambiental do Instituto Centro de Vida – ICV e coordenadora do estudo sobre implementação do CAR e do PRA nos estados federados;
6. Sr. Roberto Del Giudice, coordenador do observatório do Código Florestal.

• Segunda Audiência Pública (prevista para 10 de abril de 2019)

Convidados (representantes):

1. Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
2. Representante do Ministério do Meio Ambiente – MMA;
3. Representante Serviço Florestal Brasileiro - SFB;
4. Representante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;
5. Representante Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
6. Representante Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

•Apresentação do relatório: 23 de abril de 2019

•Votação do relatório: 24 de abril de 2019

III. CONCLUSÃO

Temos a certeza de que com a consecução deste Plano de Trabalho, que salientamos, é um indicativo que poderá ser alterado ao longo do célere trabalho que nos cabe, chegaremos a bom termo no apreço da matéria.

Estamos certos de contar com a colaboração e participação ativa de todos os membros deste Colegiado.

Sala das Comissões, em de abril de 2019

Deputado SERGIO SOUZA

2019-



CD/19886.44446-00